

LEI 1.078/2014

“Altera a redação do § 2º do art. 24 da Lei 1.038/2013 (**Lei de Diretrizes Orçamentárias**) e do artigo 4º da Lei 1.050/2013 (**Lei Orçamentária Anual**) e dá outras providências”.

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 24 da Lei 1.038/13 de 10 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, até o limite de **50%** (Cinqüenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária para 2014.*

Art. 2º - O *caput* art. 4º da Lei Municipal nº 1.050, de 25 de novembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de **50%** (Cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:*

(...)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 21 de novembro de 2014

Alexsandre de Lima
Prefeito Municipal